ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20
FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br
TERRA DO SALTO YUCUMÃ

PROJETO DE LEI Nº 045, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituído o "**Programa Municipal de Premiação a Consumidores**."

Parágrafo único: O Programa de que trata o "caput" deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo à emissão dos documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

Art. 2º - Os sorteios dos prêmios serão mensais, através da distribuição em VALE-COMPRAS e serão efetivados com a utilização da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei Nº 14.020/2012.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
Aos 17/11/2025.
Luis Carlos Seffrin
Secretário Municipal de Administração.

Câmara de Vereadores de Derrubadas
PROTOCOLO
RECEBIDO EM
17/11/25
Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20
FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br
TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Câmara de Vereadores
de Derrubadas
PROTOCOLO
RECEBIDO EM
17 / 11 / 25
Assinatura

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N° 045/2025

Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul, já vem sendo utilizado pelo Município de Derrubadas, no entanto, o Estado exige uma nova adesão dos municípios interessados, com edição de uma nova Lei, mediante autorização da Câmara de Vereadores e de um Novo Decreto.

A Nota Fiscal Gaúcha é um programa de estímulo ao exercício da cidadania fiscal que visa incentivar cidadãos a solicitarem o documento fiscal, por meio da participação em sorteios de prêmios em dinheiro, vale-compras e outros benefícios.

Com a presente Lei Municipal, a Prefeitura de Derrubadas, manterá o sorteio mensal de 03 (três) prêmios, sendo o 1° (primeiro) no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), o 2° (segundo) no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) e o 3° (terceiro) no valor 150,00 (cento e cinquenta reais).

Com a manutenção deste programa o município estará habilitado a receber pontos no PIT (Programa de Integração Tributária) programa do Governo Estadual e consequentemente proporcionará um incremento no valor adicionado.

Para participar dos sorteios e dos prêmios instituídos na presente Lei, o consumidor deverá efetuar o cadastro do CPF no Programa Nota Fiscal Gaúcha e efetuar suas compras através deste cadastro.

A concessão dos prêmios será por meio de vale-compras, onde o contemplado receberá um vale no valor do prêmio, o qual deverá ser utilizado em compras de produtos e serviços no comércio local. O comércio por sua vez fará a troca do vale na Prefeitura Municipal, devendo apresentar nota fiscal da venda realizada.

Sendo de interesse da comunidade local, solicitamos a aprovação do presente projeto de lei.

Miro Mülbeier
Prefeito de Derrubadas